



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	1254/2024
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Solicitação para futura aquisição câmeras de seguraças bem como materias que costumam descritos no auto do processo, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração - para monitoramento de predios públicos.

1.0. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A aquisição de câmeras de segurança pela Prefeitura Municipal é uma medida fundamental para promover a segurança pública, proteger o patrimônio público e garantir um ambiente urbano mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos.

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
5	UN	02	MINI RACK DE PAREDE 8US 19POL X 470MM BRANCO CONTATO.
6	UN	04	GUIA DE CABOS P/RACK 19 1U ORGANIZADOR
7	UN	02	RÉGUA DE TOMADAS PADRÃO RACK 19 POLEGADAS 12 SAÍDAS 10 A
	UN	05	CABO DE REDE CAT5E BLINDADO 100% COBRE 305 METROS
8	UN	02	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P SG 2400 QR+ SKD-SWITCH SG 2400 QR+ PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTO TRÁFEGO DE DADOS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DISPOSITIVOS VOIP (VOZ SOBRE IP), COMO ATA E TELEFONE IP. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS » INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) GABINETE PARA RACK 19" COM 1 U DE ALTURAAUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/ Crossover) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA.
9	UN	08	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALIMENTAÇÃO 115 V, APLICAÇÃO REDE ETHERNET



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

14	UN	200	TAMPÃO CONDULETE PVC 3/4"
15	UN	80	LUVA EMENDA UNIDUT 3/4 POL.
16	UN	05	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA SOBREPOR (PAREDE) 25X20CM.
17	UN	01	RÁDIO APC 5A-90 GIGABIT PTP/PTMP 5 GHZ MIMO
18	UN	05	RÁDIO 5 GHZ 16 DBI MIMO 2x2 WOM 5A MIMO CFTV IP
19	UN	01	GRAVADOR DE VÍDEO IP NVR 16 CANAIS 4K INVD
20	UN	16	CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS 3.6MM 30M

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de materiais para instalações de câmeras que visam aprimorar a segurança dos prédios públicos, protegendo os ativos e promovendo um ambiente seguro para os funcionários e o público em geral. Essas são as especificações básicas para a aquisição do sistema de câmeras de segurança para atender às necessidades da Administração no monitoramento de prédios públicos. A escolha dos equipamentos deve ser feita considerando a qualidade, a compatibilidade e o custo-benefício para o órgão público.

3. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais/item serão fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

3.2. Os Produtos deverão ser entregues em local escolhido, no prédio da prefeitura, no departamento de Compras, onde um servidor designado atestará a qualidade dos materiais/itens que se pretendem adquirir.

3.3. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

3.4. O Fornecedor Registrado e/ou Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

3.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a



administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. A detentora da ata e/ou contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada.

4.2. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme os requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras ABNT – INMETRO – ANP, e/ou internacionais, durante toda a vigência do contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo Departamento Contábil na sequência do andamento processual e deverá constar no contrato.

MARIA APARECIDA
RUFINO
VIEIRA:479414991
34

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA RUFINO
VIEIRA:47941499134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multiple v5, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=MARIA APARECIDA RUFINO
VIEIRA:47941499134
Dados: 2024.02.29 10:22:28 -03'00'

Rubiataba/GO, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 618/2022